

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
AVISO Nº 212/2022 – PGJ-CONCURSO, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

“De acordo com a retificação, publicada no DOE de 09/04/2022, p.168.”

**Disciplina orientações do Comitê Médico do Ministério Público do Estado de São Paulo - 2021. (EMENTA ELABORADA)**

**94º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – 2021**

A Comissão do 94º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público – 2021, no uso de suas atribuições, e de acordo com orientações do Comitê Médico do Ministério Público do Estado de São Paulo;

**RESOLVE:**

- 1)** Será obrigatório o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para ingresso aos locais de realização da prova Preambular, bem como durante toda sua realização. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de candidato que não estiver utilizando a máscara.
- 2)** No momento da identificação, poderá ser solicitado ao candidato que abaixe a sua máscara para visualização de seu rosto, permitindo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara.
- 3)** O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado, não sendo permitido o descarte desse material no local de prova.
- 4)** O ingresso aos locais de realização da prova Preambular dependerá da apresentação de comprovante de vacinação de, no mínimo, duas doses (ou dose única no caso da vacina Janssen) contra a COVID-19 ou da apresentação de teste negativo RT-PCR SARS COV-2 de swab de nasofaringe, ou ainda de teste antígeno, realizados nas 72 horas que antecedem a realização da prova.
- 5)** O comprovante de vacinação, necessário para acesso aos locais de prova, deve ser emitido por autoridade pública e será admitido na forma física (original ou cópia autenticada) ou digital (ConecteSUS ou outra plataforma oficial). Caso seja físico, deve conter, no mínimo, a

identificação da pessoa vacinada, a data da aplicação das doses ou da dose única, o lote e o nome do fabricante do imunizante.

- 6) A apresentação de documentação falsa poderá acarretar a exclusão do concurso, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 7) Faculta-se ao candidato levar seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que o frasco seja transparente.
- 8) As máscaras e os frascos de álcool em gel trazidos pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.
- 9) Recomenda-se que os candidatos evitem a utilização de bebedouros.
- 10) Os candidatos deverão manter distanciamento adequado em relação à equipe e aos demais candidatos.
- 11) Os candidatos deverão seguir as instruções da equipe de aplicação e da equipe de segurança do local para evitar aglomerações.
- 12) Os casos de descumprimento dos itens 1) ou 4) implicarão na eliminação do candidato do concurso e na sua retirada do local de prova.

**Publicado em:** [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 132 \(65\), Sexta-feira, 1º de Abril de 2022 p.93.](#)

**Retificação em:** [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 132 \(73\), Sábado, 09 de Abril de 2022 p.168.](#)